## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA





Ofício n. 1280/2019-GP

Goiânia, 3 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

LISSAUER VIEIRA

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste

CEP: 74115-900 – Goiânia/GO

Senhor Presidente.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, com esteio no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar n. 25/1998, encaminhar Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), relativa à data-base do mês de maio de 2019, e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça, bem como a Exposição de Motivos com as justificativas necessárias para a apresentação e melhor compreensão da proposta.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

AYLTON FLÁVIO VECHI PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Veruska

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ministério Público do Estado de Gojás



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do Projeto de Lei em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2018.

Esta terá efeitos financeiros a partir de 1° de maio do corrente ano, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1° de julho de 2004 c/c o art. 1° da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende a RGA ao vencimento do extinto cargo de Subpromotor de Justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Mesmo estando afastada a ocorrência de superação aos limites impostos na LRF, importante destacar a especial condição que reveste a RGA, direito constitucionalmente previsto no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 92, XI, da Constituição Estadual, que se traduz não em um aumento em si, mas na verdade em reposição do poder aquisitivo, com periodicidade anual, destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA





Tanto que a própria LRF dá especial tratamento à concessão da RGA, com previsão contida em seu art. 22, parágrafo único, I, incluindo esta revisão entre suas poucas exceções à vedação ao aumento das despesas com pessoal na constância de eventual extrapolamento do limite prudencial, ao lado dos aumentos provocados por sentença judicial ou determinação legal (ou contratual).

Neste sentido, mesmo que o Estado de Goiás venha a ingressar no Regime de Recuperação Fiscal da União, previsto na Lei Complementar n. 159/2017, ainda assim, não haverá óbice à concessão da RGA, referente ao INPC acumulado no ano de 2018, nos termos do art. 8°, I, da referida Lei Complementar¹.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamonos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 2 de setembro de 2019.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei Complementar n. 159/2017, art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;

## PROCURADORIA-GERAL **DE JUSTIÇA**



				uo 25tuut				
	Pl	ROJET	O DE LEI N		DE 2019.			
			do Es de ve	s servio tado de maio	evisão geral dores do M Goiás, relativ do ano de os do cargo	∕linistéi ∕a à da 2019	rio Público nta-base do e reajust	o do mês a os
	A ASSEME	BLEIA I	LEGISLATIV	A DO E	STADO DE	GOIÁS	, nos termo	os do
art. 10, incis	so X, da Cons	tituição	Estadual, d	ecreta e	eu sanciono	a seg	uinte Lei:	
2019, no pe	Art. 1° Fid do Ministério ercentual de 3 bre os valore	Público 3,43%	o do Estado (três inteiros	de Goiá e quar	enta e três c	data-b entési	ase de ma mos por ce	io de ento),
Subpromoto	Parágrafo or de Justiça o		•		ento corresp áo prevista no		_	
consignado de Goiás.	Art. 2° As o s no Orçamei	•			i Lei correrão ás ao Ministo			
efeitos finar	Art. 3° Est nceiros a parti		-		ata de sua p	ublicaç	ção, produz	zindo
	PALÁCIO	DO	GOVERNO	) DO	ESTADO	DE	GOIÁS,	em

### **RONALDO RAMOS CAIADO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**

de 2019.

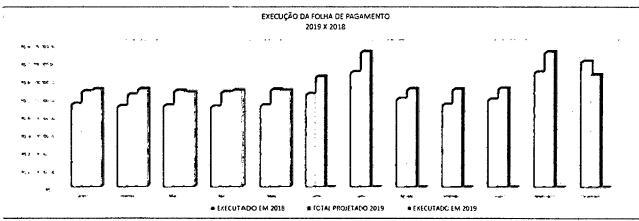
Goiânia,

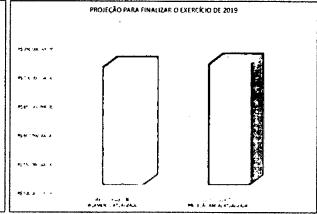


#### CONTROLE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2019 FOLHA TOTAL

	L	<del> </del>		PI	ROJE	ÃO DA FOLHA	DE I	PAGAMENTO -	201	9			EXI	CUTADO EM 2018	018 FOLMA DE PAGAMENTO EXECUTADA - 2019												
MÉS	P	FOLMA DE AGAMENTÓ Incipal + INSS)		PAE		URY		etroativo da RGA 2016		FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)	~	TOTAL NOJETADO 2010		TAL EMPENHADO DA FOLHA DE PAGAMENTO (GRUPO 1)		FOLHA DE PAĞAMENTO (Incipal + INSS)		PAE		URV	Ret	rostivo da RGA 2016		FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)			ÍNDICE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DI PAGAMENTO (%)
Janeiro	R\$	39 866 773,49	RS	3.010 024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1 300 000,00	R\$	5 800.522,44	3	53.706 659,26	R\$	46.686.605,64	R\$	40.651.347,93	R\$	2.956.302,25	RS	3.569.728,39	R\$	1,464,653,38	R\$	6 205.481,04	RS	54.847.002.99	102,12%
Fevereiro	R\$	37.998.350,32	R\$	3 010 024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1.300.000,00	R\$	5 819.396,12	ŧ			45,403,600,36	R\$	40.157.211,35	R\$	3.570 338 20	RS	3.546.627,33	R\$	1.520.455,36	R\$	6.121.274,82	R\$	54.915.907,15	105,90%
Março	R\$	38 897 951,71	RS.	3 010 024,02	RS	3.729.339,31	R\$	1.900 000,00	RS	6 393 504,96	2	53 930 820,00	R\$	45,891,963,81	R\$	39.207.240,32	R\$	2.843.901,61	RS	3 496.685,97	R\$	1.464.692,72	R\$	6.084 370,98	R\$	53 098 892,60	98,45%
Abril	R\$	38.218.262,35	R\$	3.010 024,02	R\$	3.729 339,31								45.060 373,33		39 864 229 71	R\$			3.503 834,46		1.582.537,65	R\$	6 087.975,46	R\$	54 108 723,05 (	101,75%
Malo	R\$					3,729 339,31								45,830 229,92		39.038,795,22	R\$	3.712 485,51	R\$	3.513.265,06	R\$	1.649.333,49	R\$	6.140.244,92	R\$	64 064 124 20	99,02%
Junho	R\$	46 531 922,83		3.010.024,02		3.729 339,31								52.055 633,75			R\$		RS		R\$	•	R\$		Ŕ\$		
Julho	R\$							1,900,000,00						64,290,759,53			R\$		R\$		R\$	-	R\$		R\$	•	
Agosto	RS	39 342.325,38				3.729.339,31								49 427 239,31			R\$		RS		R\$	-	R\$	-	R\$		
Setembro	R\$					3.729.339,31								46,182,771,83			R\$	:	R\$		R\$		R\$		R\$		
Outubro	RS			3.010.024,02		3,729 339,31											R\$		R\$		R\$		R\$	-	ŔS		
Novembro	R\$	57.526 023,16		3.010.024,02	R\$	3.729.339,31								64,300 235,83			R\$		R\$	•	R\$	-	R\$		R\$	•	
Dezembro	R\$	47.124.974,55	RS	3.010.024,02	R\$	3.729 339,31	RS	1,900,000,00	RS	7.020.576,44	RS	62,784,914,33	R\$	70.228 773,01	R\$	•	R\$		R\$	-	R\$	•	R\$	-	R\$		
TOTAL	RS	522.073.301,61	R\$	36,120,288,28	R\$	44.752.071,74	R\$	21.600.000,00	R\$	83,265,359,81	R\$	707.811.111,34	R\$	624,179,608,60	R\$	198.918.824,63	R\$	10.153,263,43	R\$	17.630.142,21	RS	7.681.672,60	RS	30.639.347,22	R\$	271.023.249,99	101,45%

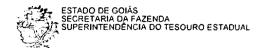
	RIFORMAÇÕES ORÇAMENTĀRIAS (GRUPO 1)														
(1) ORÇAMENTO PUBLICADO	(2) SUPLEMENTAÇÃO	(3) REDUÇÃO	(4) = (1) + (2) - (3) ORÇAMENTO ATUALIZADO	(5) FOLHA EXECUTADA	(6) = (4) - (5) SALDO ORÇAMENTÁRIO - P	(7) ESTIMATIVA À GOIASPREV (Janeiro/Dezembro)	(8) SALDO - SIOFI	(9) FOLHA PROJETADA (PARCIAL)		(11) FOLHA PROJETADA REMANESCENTE	(12) = (11) + (5) PROJEÇÃO ANUAL ATUALIZADA	(11) SALDO OPCAMENTÁRIO			
R\$ 581.000.000,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ -	R\$ 706.000.000,00	R\$ 271.023.249,99	R\$ 434.976.750,01	R\$ 102,000,000,00	R\$ 317.153.593,24	R\$ 267.261.131,12	-R\$ 3.762.118,87	R\$ 440.549.980,22	R\$ 711.573.230,21	-R\$ 5.573.230,21			





Superintendência de Finanças, maio de la

\



Governo do Estado de Goiás

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019 A 2021

LRF, Art. 53, inciso I - (Anexo V do RREO)

0		PF	OJEÇÃO DA RECEITA PA	ARA OS EXERCÍCIOS DE 2	2018 A 2020 A PREÇOS CO	DRRENTES E CONSTANTE	
M.	ESPECIFICAÇÃO	201	9	202	20	202	1
Ö		CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE
1	RECEITAS CORRENTES (I)	32.499.905.482,57	31.168.989.625,56	34.465.915.098,77	31.783.161.963,74	35.909.329.370,32	31.840.599.956,49
2	Receita Tributária	22.192.967.969,19	21.284.135.388,12	23.592.305.703,68	21.755.931.073,62	24.588.767.086,68	21.802.721.185,80
3	ICMS	16.713.342.590,81	16.028.908.210,23	17.787.519.718,86	16.402.977.217.86	18.499.020.507,60	16.402.977.217.84
4	IPVA	1.441.250.784.65	1.382.229.581,52	1.534.932.085,68	1.415.456.254.18	1.596.329.369,09	1.415.456.254,16
5	IRRF	1.612.814.032,00	1.546.767.077,78	1.745.182.486,47	1.609.341.213,33	1.877.550.940,95	1.664.813.836,88
6	ITCD	317.626.495,19	304.619.253,08	338.272.217,76	311.941.831,64	351.803.106,47	311.941.831,63
7	TAXA	2.107.934.066,54	2.021,611,265,50	2.186.399.194,91	2.016.214.556,62	2.264.063.162,57	2.007.532.045,29
8	Receita de Contribuições	2.752.959.000,00	2.640.221.540.23	2.868.918.101,48	2.645.607.650,88	2.983.674.825,30	2.645,607.650.67
9	Receita Patrimonial	213.352.561,79	204.615.480,76	225.301.861,67	207.764.846,51	236.156.102,52	209.398.285,06
10	. Receita Agropecuária	was a second and a	*			+	*
11	Receita Industrial		*			-	-
12	Receita Serviços	141.753.212,40	135.948.223,27	147.734.294,44	136.234.972,85	153.653.553,43	136.243.739,79
13	Transferências Correntes	5.707.453.272,04	5.473.725.205,75	6.071.479.664,02	5.598.888.669,23	6.325.890.047,65	5.609.131.050,56
14	Cota-Parte do FPE	2.596.606.205,91	2.490.271.608,24	2.833,684,839,12	2.613.116.870.33	2.961.687.894,80	2.626,111,963,32
15	Transferências da L.C. 87/1996	19.119.864,00	18.336.879,26	19,520,280,00	18,000,863,14	19,520,280,00	17,308,522,25
16	Transferências do FUNDEB	2.179.945,594,50	2.090.673.822,29	2.276.610.260.60	2.099.403.785,84	2.373,274,926,67	2.104.369,500 96
17	Outras Transferências Correntes	889.060.396,29	852.652.149,51	917.986.019,87	846.531.950,95	946.781.550,72	839.505.864,67
18	Transferências de Convênios	22.721.211,34	21.790.746,47	23.678.264,43	21,835,198,96	24.625.395,46	21,835,199,36
19	Outras Receitas Correntes	1.491.419.467,15	1.430.343.787,43	1.560.175.473,48	1.438.734.750,65	1.621.187.754,74	1.437.498.044.61
20	DEDUÇÕES (¶)	9,691,001,281,75	9.256.982.146,12	10.296.845.895,24	9.602,650.067,84	10.711.825.943,20	9.740.869.969,15
21	Transferências Constitucionais e Legais	4.897.938.681,67	4.697.361.351,94	5.214.819,475,69	4.808,909.078,22	5,423,281,781,08	4,808,793,387,98
22	Contrib. Para Aposentadonas e Pensões	1.457.726.000,00	1.398.030.114,13	1,519,127,785,12	1,400,882,126,58	1.579.892.896,30	1,400.882,126,38
23	Compensação Financ, entre Regimes Previd (CF-Art, 201 - p. 9°)	12.001.000,00	11,509,542,53	12.506.501,60	11,533.022,26	13.006.761,62	11,533,022,22
24	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3,323,335,600,08	3.150.081.137,52	3,550,392,132,83	3,381,325,840,79	3.695.644.504,20	3.519.661.432,57
25	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	22.808.904.200,82	21.912.007.479.44	24.169.069.203,53	22.180.511.895,89	25.197.503.427,12	22.099.729.987,34

Fonte: Gerència de Contas Públicas - GECOP / Superintendência do Tesouro Estadual - STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) A dedução das Transferências Constituicionais e Legais aos Municipios foi calculada com base nos valores da Receita de IPVA, ICMS, Muita e Juros de Mora dos Tributos e Receita da Divida Ativa Tributária.

2) Receita Corrente Liquida - RCL, cafculada com base nos Manuals de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Goiânia, abril de 2018.

Gilson Geraldo Valério do Amaral Superintendente do Tesouro Estadual







### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Ministério Público do Estado de Goiás Demonstrativo da despesa com pessoal

कारी कर है। एक के उन्हें किया की अवस्था है। इस की कर की कार कार कार की	ta tidagi data a againt di di	
	Charles and a survey of a constraint	EXECUTADAS Neses - R\$ 1,00)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS(1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.246.763,16	344.482,54
Pessoal Ativo	569.334.659,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.557.939,72	0,00
Obrigações Patronais	94.776.719,76	0,00
Beneficios Previdenciários	00,0	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.912.103,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.099.824,01	0,00
Pensões	42.812.279,66	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.688.488,77	344.482,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	349.989.011,73	0,00
IRRF - Pessoal Ativo	67.134,269,54	0,00
IRRF - Pessoai Inativo	9.245.977,54	0,00
IRRF - Pensionistas	5.329.752,19	0,00
Pensionistas (art. 169 da CF), exceto IRRF/Fundo Financeiro.	27.549.311,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.973.492,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	100.262.104,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.494.103.74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	361.257.751,43	344.482,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.808.904.200,82	-
-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 CF)		-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	22.808.904.200,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	361.602.233,97	1,59
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	456.178.084,02	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	433.369.179,82	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	410.560.275,61	1,80

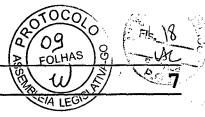
<sup>(1).</sup> Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota explicativa: 1 -No cálculo da despesa com pessoal a partir de janeiro de 2018 foi atendida a Resolução TCE/GO nº 09/2016 e a Emenda Constitucional nº 55/2017. 2 - Em atendimento ao artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, informamos que parte da despesa com "Pessoal Inativo e Pensionista" foi empenhada na Unidade Orçamentária nº 5750 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS no valor de R\$101.942.291,14, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2020.

AILTON FLÁVIO VECHI Procurador-Geral de Justiça MARLENE FERREIRA BATISTA Chefe da Controladoria Interna MARCELO BORGES DOS SANTOS Superintendente de Finanças GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019 ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.075





				4:27
04 128 1024 2.110	EM REGULAÇÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A P	ROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR
R\$ 50.	00,000	R\$ 21.000,00	R\$ 2	1,000,00
CLASSIF, ORÇA- MENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 130 1023 2.106	CONTROLE E FISCAL	CORRENTES	100	90
SALDO A P	ROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR
R\$ 50.	00,000	R\$ 21.000,00	R\$ 2	21.000,00
			VALOR TO	TAL A REDUZIR
			R\$ 1	22.686,00

Protocolo 134499

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 120, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor de R\$ 125.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao MINISTÉRIO PÚBLICO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de Junho de 2019, 131º da República.

#### **RONALDO RAMOS CAIADO**

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

### QUADRO 1

	SU	PLEMENTAÇÃ(	)					
700 - MINISTÉ 701 - GABINE		CO CURADOR GEF	RAL DE JU	JSTICA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE				
,	APOIO Administrativo	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90				
SALDO SUPLEM		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR					
R\$ 189.09	0.835,21	R\$ 350.116.617,93		.000.000,00				
				R TOTAL A EMENTAR				
			R\$ 125	.00,000,000				

QUADRO 2		T. L.						
		REDUÇÃO						
1700 - SECRE 1701 - GABIN ECONOMIA	TARIA DE E ETE DO SEC	STADO DA ECC CRETÁRIO DE E	ONOMIA ESTADO D	PA :				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE				
04 122 4001 4.001		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90				
SALDO A PR	OGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR				
R\$ 0		R\$ 50.000.000,00		000.000,60				
	ETE DO SE	STADO DA ADI CRETÁRIO DE I						
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO		FONTE	MODALIDAD				
04 122 4001	AP010	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90				
SALDO A PR	OGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZI					
R\$ 0	0,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.	R\$ 50.000.000,00				
SOCIAL 3001 - GABIN DESENVOLV	ETE DO SE		ESTADO I	DE				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDAD				
04 122 4001 4.001		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90				
SALDO A PR	ROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR				
R\$ (	),00	R\$ 25.000.000,00		.00,000.000				
			RI	R TOTAL A				
			R\$ 125	5. <b>000.00</b> 0,00				

Protocolo 134500

### Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 /2018-SEGOV

PROCESSO Nº: 201800042001228

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018, oriundo de Ínexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contrato de fomecimento de Vales transporte em

atendimento à Lei 13,938 de 01/11/2012. CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE

ESTADO DO GOVERNO - SEGOV. CONSORCIO CNPJ CONTRATADA: REDEMOB 10.636.142/0001-01.

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado com embasamento na Nota Técnica Nº 01/2018 - PGE a partir de 14/06/2019, e eficácia a partir. da publicação no Diário Oficial do Estado

VALOR TOTAL: R\$43,344,00(quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

GESTOR: Umbelino Vieira Junior - CPF/MF Nº 412.256.941-91; Portaria nº 51/2018)

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lel Estadual nº 17.685 e 17.928/2012.

Protocolo 134374







Memorando nº 031/2019 – SUFIN – MPGO Autos Administrativos nº 201900274064

Goiânia, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Estimativa de impacto financeiro com a aplicação da RGA 2019

Senhor Procurador-Geral,

Seguem as informações da estimativa de impacto financeiro com a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) sobre a remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, levando em consideração as seguintes variáveis:

- 1. Estimativa da Receita Corrente Líquida para os anos de 2019, 2020 e 2021 conforme Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 20.245, de 26 de julho de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (fl. 16);
- Cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro considerando os dispositivos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 54, de 2 de junho de 2017 e Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017;
- 3. Índice de 3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento) referente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado para o exercício de 2018 e confirmado no site oficial do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-ecustos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-ecustos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas</a>);





 Aplicação do reajuste dado pelo INPC a todos os cargos e funções dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás a partir do mês de maio de 2019.

O impacto financeiro para concessão da RGA, considerando as variáveis supramencionadas, irá gerar um acréscimo na despesa com pessoal na ordem de R\$ 5,31 milhões no ano de 2019 e de R\$ 7,59 milhões para os demais anos.

Destaca-se que tais valores já se encontram projetados no orçamento de pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás, aprovado pela Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019 e respectivo Decreto Orçamentário (fl. 18), estando devidamente inseridos na projeção mensal da planilha de "Controle de Execução da Folha de Pagamento — 2019", conforme documento de fl. 15 atualizado para a competência de maio.

Nesse sentido, em atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, levando em consideração o disposto na Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017, em seu art. 113 - § 8º, com relação ao desconto das despesas com os pensionistas e os valores referentes ao Imposto de Renda (IR) retidos na fonte, foi realizada a projeção para atendimento ao limite da despesa total com pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás com os devidos descontos do IR e pensionistas, conforme demonstração da Tabela 1.

ANO DESPESA DE PESSOAL <u>SEM</u> RGA	PERCENTUALSOB ARCL <u>SEM</u> RGA		ercentual508 Argu <u>com</u> rga	
2019 356.971.753,96	1,57%	361.602.233,97	1,59%	4.630.480,02
2020 356.971.753,96	1,48%	363.586.732,50	1,50%	6.614.978,54
2021 356.971.753,96	1,42%	363.586.732,50	1,44%	6.614.978,54

Tabela 1 – Comparativo das despesas com pessoal (descontados IR e pensionistas) – projeção para a RGA 2019





Conforme demonstrado pela **Tabela 1**, corroborada pelos cálculos de projeção do Relatório de Gestão Fiscal (fl. 17), a participação da despesa de pessoal na Receita Corrente Líquida do Estado (RCL) após a implementação da RGA será:

- em 2019: de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento);
- em 2020: de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento);
- em 2021: de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento).

Dessa forma, em atendimento aos requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, esta Superintendência de Finanças declara que, dadas as premissas atuais, a referida proposta de incremento nas despesas de pessoal é compatível com os limites de despesa estabelecidos pela mencionada Lei Complementar, considerando os requisitos trazidos pelas Emendas Constitucionais de nº 54/2017 e de nº 55/2017, destacando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual – Lei nº 19.224/2016 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 20.245/2018.

Por fim, importa ressaltar que o acréscimo nas despesas com pessoal inerentes à aplicação da RGA foi devidamente previsto no orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás para o ano de 2019, nos termos da Lei n° 20.419/2019 (LOA) e Decreto Orçamentário nº 120/2019.

ANA CAROLINA S. G. VASCONCELLOS MIRANDA

State Office Control

Superintendente de Finanças Substituta

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-MENTE, À COMISSÃO DE CONS-TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Em 3 / 1º Secretário

16



### PROCESSO LEGISLATIVO 2019005219

Autuação: 03/09/2019
Nº Oficio: 1280 - GP
Origem: Ministério Público do Estado de Goiás
Autor: Ministério Público do Estado de Goiás
Tipo: Projeto
Subtipo: Lei Ordinária
Assunto: Concede revisão geral anual da remuneração dos
SERVIDORES do Ministério Público do Estado de Goiás,
RELATIVA À DATA-BASE DO MÉS DE MAIO DO ANO DE 2019 E
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE SUBPROMOTOR DE
JUSTIÇA.









Ofício n. 1280/2019-GP

8

Goiânia, 3 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

LISSAUER VIEIRA

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste

CEP: 74115-900 – Goiânia/GO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, com esteio no artigo 15, inciso V, da Lei Complementar n. 25/1998, encaminhar Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), relativa à data-base do mês de maio de 2019, e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça, bem como a Exposição de Motivos com as justificativas necessárias para a apresentação e melhor compreensão da proposta.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

AYLTON FLÁVIO VECHI
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Veruska

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do Projeto de Lei em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2018.

Esta terá efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende a RGA ao vencimento do extinto cargo de Subpromotor de Justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Mesmo estando afastada a ocorrência de superação aos limites impostos na LRF, importante destacar a especial condição que reveste a RGA, direito constitucionalmente previsto no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 92, XI, da Constituição Estadual, que se traduz não em um aumento em si, mas na verdade em reposição do poder aquisitivo, com periodicidade anual, destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA





Tanto que a própria LRF dá especial tratamento à concessão da RGA, com previsão contida em seu art. 22, parágrafo único, I, incluindo esta revisão entre suas poucas exceções à vedação ao aumento das despesas com pessoal na constância de eventual extrapolamento do limite prudencial, ao lado dos aumentos provocados por sentença judicial ou determinação legal (ou contratual).

Neste sentido, mesmo que o Estado de Goiás venha a ingressar no Regime de Recuperação Fiscal da União, previsto na Lei Complementar n. 159/2017, ainda assim, não haverá óbice à concessão da RGA, referente ao INPC acumulado no ano de 2018, nos termos do art. 8°, I, da referida Lei Complementar¹.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamonos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, 2 de setembro de 2019.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei Complementar n. 159/2017, art. 8º São vedados ao Estado durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal:

I - a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA





<b>PROJETO</b>	DELEIN	DE.	2019.
LICOR	ひに ににいい	i. UE	ZU 13.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2019 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2019, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2019.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás a revisão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2019.

	PALACIO	DO	GOVERNO	DO	ESTADO	DE	GOIAS,	em
Goiânia,	de		de 2019.					

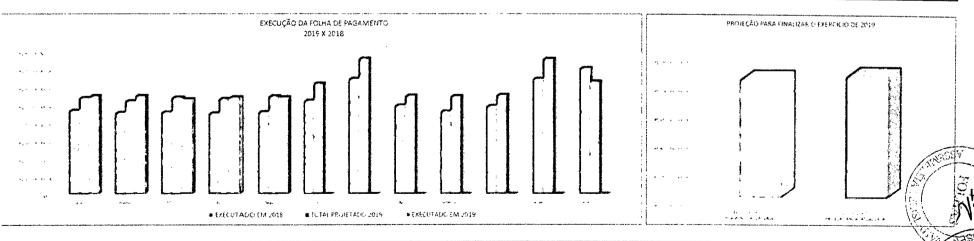
## **RONALDO RAMOS CAIADO**GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS



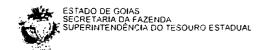
#### CONTROLE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - 2019 FOLHA TOTAL

				P	ROJE	ÇÃO DA FOLHA	DE	PAGAMENTO -	2019				EXE	CUTADO EM 2018				FC	N.K	DE PAGAMEN	TO E	KECUTADA - 20	9	***			Τ
wės		FOLHA DE PAGAMENTO Incipal + INSS)		PAE		URV		tetroativo da RGA 2016		FUNDO FINANCEIRO (PATRONAL)	21	TOTAL ROJETADO 2019	1	TAL EMPENHADO DA FOLHA DE PAGAMENTO (GRUPO 1)	,	FOLHA DE PAGÀMENTO Incipal + INSS)		PAE		URV	Retr	ostivo da RGA 2016		FUNDO FINANCEIRO PATRONAL)		TAL EMPENHADO DA FOLHA DE PAGAMENTO (GRUPO 1)	INDICE DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (%)
Janeiro	R\$	39 866 773,49	RS	3 010.024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1 300.000,00	RS	5.800.522,44	R\$	53.706.659,26	R\$	46,686,605,64	R\$	40.651.347.93	RS	2.956.392,25	R\$	3.569.728,39	R\$	1 464.653,38	RS	6 205 481,04	RS	54.847.802,99	102.12%
Fevereiro	R\$	37.998.350.32						1.300.000,00		5.819.396,12				45,403,600,36		40.157.211,35	R\$	3.570 338,29	R\$	3.546.627,33	R\$	1.520.455,36	R\$	6.121.274,82		54.915.907.15	105.90%
Março	R\$	38 897 951,71	R\$	3.010.024,02	RS	3.729.339,31	R\$	1.900.000,00	RS	6.393 504,96	R\$	53.930.620,00	R\$	45,691,963,81	R\$	39.207.240,32	R\$	2.843.901,61	R\$	3 496.686,97	R\$	1.464.692.72	RS			53.096 892.60	98.45%
Abril	R\$	38 218 262 35				3.729.339,31	R\$	1.900.000.00	R\$	6 320.952,79		53,178,578,48	R\$	45.060.373,33	R\$	39 864 229,71	R\$	3.070 145,77	R\$	3.503.834,46	R\$	1.582.537,65	RS	6 087.975,46		54 108 723,05	101.75%
Maio	R\$	39 502 107 20	) R\$	3,010.024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1.900.000,00	RS	6.446.493,07	FRE	\$4,587,983,60	R\$	45.830.229,92	R\$	39.038,795,22	, R\$	3.712.485,51	R\$	3.513.265.06	RS	1.649.333.49	R\$	6.140.244,92		54 064 124 20	99,02%
Junho	R\$	46.531.922,83	R\$	3.010.024,02	R\$	3,729,339,31	R\$	1.900.000,00	R\$	6.549.619,64			RS	52.055.633,75	RS	-	R\$		R\$	•	R\$	•	RS		RS	07 007 127,20	89,02%
Julho	R\$	57 735 425,66	R\$	3.010.024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1.900.000,00	R\$	9.318.689,20	R\$	75.693,478,19	R\$	64.290.759,53	R\$	-	R\$	-	R\$		RS	-	R\$		RS		<del> </del>
Agosto	R\$	39.342.325,38	R\$	3.010.024,02	RS	3.729,339,31	RS	1.900.000,00	R\$	6 832.304,14	R\$	54.813.992,86	RS	49.427.239,31	RS	*	R\$		RS		RS	-	RS		RS		<del> </del>
Setembro	R\$	39 539 618 35	R\$	3 010.024,02	RS	3.729.339,31	RS	1.900.000,00	RS	6.485.432,98	R\$	54.684,414,67	R\$	45,182,771,83	R\$	-	RS	•	RS	<del></del>	RS		R\$		RS	<del></del>	<del> </del>
Outubro	R\$	39.789.656,49	RS	3.010.024,02	R\$	3,729,339,31	R\$	1.900.000,00	R\$	6,798,156,61	R\$	55.227.176,44	RS	49.012.422,28	RS	•	RS	-	RS		RS		RS	<del></del>	RS	<del>~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~</del>	<del> </del>
Novembro	R\$	57 526 023,16	R\$	3.010.024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1,900,000,00	R\$	9.479.711.43	RS	75.645.007.93	RS	64,300,235,83	RS	•	RS		RS		RS		RS		RS		<del> </del>
Dezembro	R\$	47.124.974,55	R\$	3.010.024,02	R\$	3.729.339,31	R\$	1.900.000,00	R\$	7.020.576,44	RS	62.784.914,33	RS	70.228.773,01	R\$	-	RS	•	RS	-	RS		RS	<del></del>	RS	<del></del>	<del> </del>
TOTAL	R\$	522.073.391,51	RS	36,120,288,28	RS	44.752.071,74	R\$	21.600.000,00	R\$	83.265.350,81	PC\$	707.811.111,34	RS	624,170,608,60	R\$	198.918.824,53	RS	16.153.263,43	RS	17.830.142,21		7.681.672,60		30.639.347,22		271.023.249,99	101,45%

	INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (GRUPO 1)											
(1) ORÇAMENTO PUBLICADO	(2) SUPLEMENTAÇÃO	(3) REDUÇÃO	(4) = (1) + (2) - (3) ORÇAMENTO ATUALIZADO	(5) FOLHA EXECUTADA	(6) = (4) - (5) SALDO ORÇAMENTÁRIO - P	(7) ESTIMATIVA À GOIASPREV (Janeiro/Dezambro)	(8) SALDO - SIOFI	(9) FOLHÁ PROJETADA (PARCIAL)	(10) = (9) - (5) EXECUTADO X PROJETADO	(11) FOLHA PROJETADA REMANESCENTE	(12) = (11) + (5) PROJEÇÃO ANUAL ATUALIZADA	(13) SALDO ORÇAMENTÁRIO PROJETADO
R\$ 581,000,000,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ -	R\$ 706.000.000,00	R\$ 271.023.249,99	R\$ 434.976.750,01	R\$ 102.000.000,00	R\$ 317.153.593,24	R\$ 267.261.131,12	-R\$ 3.762,118,87	R\$ 440.549.980,22	R\$ 711.573.230,21	-R\$ 5.573.230,21



Superintendência de Finanças, maio de l



Governo do Estado de Goiás

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019 A 2021

LRF, Art. 53, inciso I - (Anexo V do RREO)

0		PR	OJEÇÃO DA RECEITA PAI	RA OS EXERCÍCIOS DE 20	18 A 2020 A PREÇOS CO	RRENTES E CONSTANTE		
ΣÞ	ESPECIFICAÇÃO	2019		2020	)	2021		
		CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	CORRENTES	CONSTANTE	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	32.499.905.482,57	31,168,989,625,56	34.465.915.098,77	31.783.161.963,74	35.909.329.370,32	31.840.599.956.49	
2	Receita Tributária	22.192,967.969,19	21.284.135.388,12	23.592.305.703,68	21.755.931.073,62	24.588.767.086.68	21.802.721.185.80	
3	ICMS	16.713.342.590 81	16.028.908.210 23	17.787.519.718 86	16,402,977,217,86	18,499,020,507,60	15.402.977.217 84	
4	IPVA	1.441.250.784 65	1.382.229.581.52	1.534.932.085,68	1.415.456,254,18	1.596.329.369.09	1.415.456.254.16	
5	IRRF	1.612.814.032,00	1.546.767.077.78	1.745.182.486 47	1,609,341,213,33	1.877.550.940,95	1.664.813.836.88	
6	ITCD	317.626.495,19	304.619.253,08	338.272.217,76	311.941.831.64	351.803.106,47	311.941.831,63	
7	TAXA	2,107,934,066,54	2.021.611.265.50	2.186.399.194 91	2.016.214.556.62	2.264.063.162,57	2.007.532.045 29	
8	Receita de Contribuições	2.752.959.000,00	2.640.221.540 23	2.868.918.101.48	2.645.607.650.88	2.983.674 825,30	2.645.607.650.67	
9	Receita Patrimonial	213.352.561,79	204.615.480 76	225.301.861,67	207.764.846,51	236.156.102.52	209.398.285.06	
10	Receita Agropecuana	- 1	·		- 1			
11	Receita Industrial	• [			. 1	- 1		
12	Receita Serviços	141.753.212,40	135.948.223,27	147.734.294 44	136.234.972.85	153,653,553,43	136,243,739 79	
13	Transferências Correntes	5.707.453.272,04	5.473.725.205,75	6.071.479.664,02	5.598.888.669,23	6.325.890.047,65	5.609.131.050,56	
14	Cota-Parte do FPE	2,596.606.205,91	2.490.271,608.24	2.833.684.839 12	2.613.116.870,33	2.951.687.894.80	2 526 111,963 32	
15	Transferências da L.C. 87/1996	19.119.864,00	18.336.879.26	19,520,280,00	18.000.863,14	19.520.280 00	17.308.522.25	
16	Transferências do FUNDEB	2.179.945.594.50	2.090,673.822.29	2.276.610.260 50	2.099.403.785 84	2.373,274,926,67	2.104.369,500 96	
17	Outras Transferências Correntes	889.060.396,29	852.652.149 51	917.986.019 87	846.531.950.95	946.781.550.72	839.505 864,67	
19	Transferências de Convérios	22.721.211.34	21,790,746 47	23.678.264 43	21.835.198.96	24.625.395.46	21.835.199.36	
19	Outras Receitas Correntes	1.491.419.467 15	1,430,343,787,43	1.560.175.473 48	1.438.734.750.65	1.621.187.754 74	1.437.498.044 61	
20	DEDUÇÕES (#)	9.691.001.281,75	9.256.982.146,12	10.296.845.895,24	9.602.650.067,84	10.711.825.943,20	9.740.869.969,15	
21	Transferências Constitucionais e Legais	4.897.938.681 67	4.697.361.351.94	5.214.819,475,69	4.808.909.078 22	5.423.281.781,08	4.808.793.387.98	
22	Contrib. Para Aposentadonas e Pensões	1.457,726,000,00	1.398.030.114.13	1.519 127,785.12	1.400.882.126,58	1.579.892.896 30	1.400.882.126 38	
23	Compensação Financi entre Regimas Previd (CF-Art 201 - p. 9°)	12,001,000 00	11,509,542,53	12,506,501 60	11.533.022 26	13,006,761,62	11.533.022 22	
24	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.323.335.600,08	3,150,081,137,52	3,550,392,132,83	3.381.325.840 79	3.695.644.504,20	3.519.661.432.57	
25	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	22.808.904.200,82	21.912.007.479,44	24.169.069.203,53	22.180.511.895,89	25.197.503.427,12	22.099.729.987;34	

Fonte: Geréncia de Contas Públicas - GECOP / Superintendência do Tesouro Estadual - STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) A dedução das Transferências Constituicionais e Legais aos Municipios foi calculada com base nos valores da Receita de IPVA. ICMS. Multa e Juros de Mora dos Tributos e Receita da Divida Ativa Tributana.

2) Receita Corrente Liquida - RCL, calculada com base nos Manuais de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Goiánia, abril de 2018.

Gilson Geraldo Valério do Amaral Superintendente do Tesouro Estadual



400F





### SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS



### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Ministério Público do Estado de Goiás Demonstrativo da despesa com pessoal

SIMUZAGA CPARZIO DIQUA CRIMESTI E DE ZOIDE SOID	hegselme district	
	DESPESAS	EXECUTADAS Neses - R\$ 1,00)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS(1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.246.763,16	344.482,54
Pessoal Ativo	569.334.659,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	474.557.939,72	0,00
Obrigações Patronais	94.776.719,76	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.912.103,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.099.824,01	0,00
Pensões	42.812.279,66	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.688.488,77	344.482,54
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	349.989.011,73	0,00
IRRF - Pessoal Ativo	67.134.269,54	00,0
IRRF - Pessoal Inativo	9.245.977,54	0,00
IRRF - Pensionistas	5.329.752,19	0,00
Pensionistas (art. 169 da CF), exceto IRRF/Fundo Financeiro.	27.549.311,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.973,492,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuração	100.262.104,73	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	116.494.103,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	361.257.751,43	344.482,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22,808,904,200,82	
-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 CF)		-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	22.808.904.200,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	361,602,233,97	1,59
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	456.178.084,02	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	433.369.179,82	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	410.560.275,61	1,80

<sup>(1).</sup> Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota explicativa: 1 -No cálculo da despesa com pessoal a partir de janeiro de 2018 foi atendida a Resolução TCE/GO nº 09/2016 e a Emenda Constitucional nº 55/2017. 2 - Em atendimento ao artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, informamos que parte da despesa com "Pessoal inativo e Pensionista" foi empenhada na Unidade Orçamentária nº 5750 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS no valor de R\$101.942.291,14, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2020.

AILTON FLÁVIO VECHI Procurador-Geral de Justiça MARLENE FERREIRA BATISTA Chefe da Controladoria Interna MARCELO BORGES DOS SANTOS Superintendente de Finanças GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019 ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23,075



ANO 102 - 01A		THE STREET STREET	**			
04 128 1024 2.110	CAPACITAÇÃO EM REGULAÇÃO CONTROLE É FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90		
SALDO A PF	ROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR		
R\$ 50.000,00		R\$ 21.000,00	R\$ 21,000,00			
CLASSIF, ORÇA- MENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE		
04 130 1023 2.10 <del>6</del>	CONTROLE E FISCAL	CORRENTES	100	90		
SALDO A PR	ROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR			
R\$ 50.000,00		R\$ 21.000,00	R\$ 21,000,00			

VALOR TOTAL A REDUZIR

Protocolo 134499

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 120, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor de R\$ 125.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao MINISTÉRIO PÚBLICO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Golânia, 14 de Junho de 2019, 131º da República.

### **RONALDO RAMOS CAIADO**

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

### QUADRO 1

	SU	PLEMENTAÇÃO	)	
700 - MINISTÉ 701 - GABINE		CO CURADOR GEF	RAL DE JU	JSTICA
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
	apolo Administrativo	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO SUPLEM		VALOR DA DESPESA		LOR A EMENTAR
R\$ 189.09	0.835,21	R\$ 350.116.617,93	R\$ 125	.00,000.000.
				R TOTAL A EMENTAR
			R\$ 125	.00,000,000

QUADRO 2

	REDUÇÃO		
			DA :
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
apoio Administrativo	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
OGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR
,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.	000.000,00
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO COGRAMAR	TARIA DE ESTADO DA ECIETE DO SECRETÁRIO DE I  DESCRIÇÃO GRUPO DE DESPESA  APOIO 1 - PESSOAL  ADMINISTRATIVO E ENCARGOS SOCIAIS  COGRAMAR VALOR BLOQUEADO  ,00 R\$	TARIA DE ESTADO DA ECONOMIA ETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESTADO DE DA AÇÃO DESPESA APOIO 1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS SOCIAIS OGRAMAR VALOR BLOQUEADO ,00 R\$ R\$ 50.

1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
	apoio Administrativo	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0	,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.	00,000,00
SASS SESSE			DEMY (OLL)	

3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESEMANTA	WIEWIO 201	JAL		
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4001 4.001		1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO A PR	OGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR	A REDUZIR
R\$ 0	,00	R\$ 25.000.000,00	R\$ 25	.000.000.00
				R TOTAL A

VALOR TOTAL A REDUZIR R\$ 125.000.000,00

Protocolo 134500

### Secretaria de Estado do Governo - SEGOV.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-SEGOV

PROCESSO Nº: 201800042001228

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018, oriundo de Înexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contrato de fomecimento de Vales transporte em atendimento à Lei 13.938 de 01/11/2012.

**CONTRATANTE**: ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEGOV.

CONTRATADA: REDEMOB CONSORCIO - CNPJ Nº 10.636,142/0001-01,

VIGÊNCIA: Tempo indeterminado com embasamento na Nota Técnica № 01/2018 - PGE a partir de 14/06/2019, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

VALOR TOTAL: R\$43,344,00(quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)

GESTOR: Umbelino Vieira Junior - CPF/MF Nº 412.256.941-91; Portaria nº 51/2018)

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.685 e 17.928/2012.

Protocolo 134374

### SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS





Memorando nº 031/2019 – SUFIN – MPGO Autos Administrativos nº 201900274064

Goiânia, 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

AYLTON FLÁVIO VECHI

Procurador-Geral de Justica do Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Estimativa de impacto financeiro com a aplicação da RGA 2019

Senhor Procurador-Geral,

Seguem as informações da estimativa de impacto financeiro com a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) sobre a remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, levando em consideração as seguintes variáveis:

- 1. Estimativa da Receita Corrente Líquida para os anos de 2019, 2020 e 2021 conforme Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 20.245, de 26 de julho de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (fl. 16);
- Cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro considerando os dispositivos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 54, de 2 de junho de 2017 e Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017;
- 3. Índice de 3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento) referente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado para o exercício de 2018 e confirmado no site oficial do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-ecustos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas">https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-ecustos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas</a>);

# SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS Ministér do Estado





4. Aplicação do reajuste dado pelo INPC a todos os carros e funções dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás a partir do mês de maio de 2019.

O impacto financeiro para concessão da RGA, considerando as variáveis supramencionadas, irá gerar um acréscimo na despesa com pessoal na ordem de R\$ 5,31 milhões no ano de 2019 e de R\$ 7,59 milhões para os demais anos.

Destaca-se que tais valores já se encontram projetados no orçamento de pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás, aprovado pela Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019 e respectivo Decreto Orçamentário (fl. 18), estando devidamente inseridos na projeção mensal da planllha de "Controle de Execução da Folha de Pagamento – 2019", conforme documento de fl. 15 atualizado para a competência de maio.

Nesse sentido, em atendimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, levando em consideração o disposto na Emenda Constitucional nº 55, de 12 de setembro de 2017, em seu art. 113 - § 8º, com relação ao desconto das despesas com os pensionistas e os valores referentes ao Imposto de Renda (IR) retidos na fonte, foi realizada a projeção para atendimento ao limite da despesa total com pessoal do Ministério Público do Estado de Goiás com os devidos descontos do IR e pensionistas, conforme demonstração da Tabela 1.

ANG	DESPESA DE P PESSOAL <u>SEM</u> IRGA				RE : ACRESCIMO DE: DESPESA DA RGA =
2019	356.971.753,96	1,57%	361.602.233,97	1,59%	4.630.480,02
2020	356.971.753,96	1,48%	363.586.732,50	1,50%	6.614.978,54
2021	356.971.753,96	1,42%	363.586.732,50	1,44%	6.614.978,54

Tabela 1 – Comparativo das despesas com pessoal (descontados IR e pensionistas) – projeção para a RGA 2019





Conforme demonstrado pela **Tabela 1**, corroborada **Pela Seria** conforme demonstrado pela **Tabela 1**, corroborada **Pela Seria** conforme demonstrado pela **Tabela 1**, corroborada **Pela Seria** corrobo

- em 2019: de 1,59% (um inteiro e cinquenta e nove centésimos por cento);
- em 2020: de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento);
- em 2021: de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento).

Dessa forma, em atendimento aos requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, esta Superintendência de Finanças declara que, dadas as premissas atuais, a referida proposta de incremento nas despesas de pessoal é compatível com os limites de despesa estabelecidos pela mencionada Lei Complementar, considerando os requisitos trazidos pelas Emendas Constitucionais de nº 54/2017 e de nº 55/2017, destacando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual – Lei nº 19.224/2016 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 20.245/2018.

Por fim, importa ressaltar que o acréscimo nas despesas com pessoal inerentes à aplicação da RGA foi devidamente previsto no orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás para o ano de 2019, nos termos da Lei n° 20.419/2019 (LOA) e Decreto Orçamentário nº 120/2019.

ANA CAROLINA S. G. VASCONCELLOS MIRANDA

Superintendente de Finanças Substituta